



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL N.º 977/2005

Dispõe sobre a obrigatoriedade da inclusão do Hino Oficial de Bayeux no calendário escolar de toda a rede de ensino fundamental do município e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Para efeito do que dispõe a lei Municipal nº 657/97 de 30 de junho de 1997, fica obrigada a inclusão do Hino Oficial do Município de Bayeux, Estado da Paraíba, no calendário escolar de toda rede municipal de ensino fundamental.

Parágrafo Único – O Hino Oficial do Município de Bayeux será adotado e posto em prática em todas as escolas da rede de ensino fundamental; municipal, estadual e privada, por ocasião da abertura das seguintes solenidades, acontecimentos cívicos ou de grande relevância educativa e social:

- I – Comemoração alusiva à Emancipação Política do Município;
- II – Dia do Estudante;
- III – Inauguração de unidades de ensino da rede municipal, estadual e privada;
- IV – Desfile cívico em comemoração à semana da Pátria;
- V – Abertura de congressos, seminários, simpósios, e eventos que forem realizados no âmbito do Município de Bayeux.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal, por intermédio da secretaria de Educação do Município, disponibilizará o número de servidores habilitados suficientes

para divulgar e ensinar os alunos do ensino fundamental a cantar o Hino Oficial do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bayeux, 30 de dezembro de 2005.


JOSIVAL JUNIOR DE SOUSA
Prefeito Constitucional de Bayeux